



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

DECRETO Nº 1.366 DE 19 DE ABRIL DE 2.010.

- Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Nos termos do inciso III do artigo 4º da Lei nº 1.337 de 24 de dezembro de 2009, fica aberto no Orçamento vigente do Município, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nas seguintes dotações:

02.00.00 – EXECUTIVO

02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

16 3.3.90.36.00-04.122.0003.2.003 R\$ 10.000,00

02.01.07 – ACOES JURÍDICAS

53 3.3.90.39.00-02.061.0036.2.012 R\$ 10.000,00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.02 – COMPRAS

63 3.3.90.39.00-04.122.0035.2.011 R\$ 10.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 – OBRAS

71 - 3.3.90.36.00-15.452.0007.2.013 R\$ 20.000,00

02.03.03 – LIMPEZA PÚBLICA

85 - 3.3.90.36.00-15.452.0007.2.015 R\$ 80.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.02 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

138 - 3.3.90.39.00-12.365.0014.2.022 R\$ 20.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNIC DE ESP-CULT-LAZER E TURISMO

02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

174 - 3.3.90.36.00-27.812.0019.2.026 R\$ 10.000,00

02.05.02 – CULTURA

181 - 3.3.90.36.00-13.392.0020.2.027 R\$ 10.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

190 - 3.3.90.36.00-10.301.0021.2.028 R\$ 20.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

213 - 3.3.90.36.00-08.244.0004.2.033 R\$ 10.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R\$ 200.000,00



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

Artigo 2º - O Crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da dotação do orçamento vigente, como segue:

02.01.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

17 - 3.3.90.39.00-04.122.0003.2.003 R\$ 10.000,00

02.01.07 – AÇÕES JURÍDICAS

50 - 3.1.90.11.00-02.061.0036.2.012 R\$ 10.000,00

02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.02 – COMPRAS

62 - 3.3.90.30.00-04.122.0035.2.011 R\$ 10.000,00

02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

02.03.01 – OBRAS

70 - 3.3.90.30.00-15.452.0007.2.013 R\$ 20.000,00

02.03.03 – LIMPEZA PÚBLICA

86 - 3.3.90.39.00-15.452.0007.2.015 R\$ 80.000,00

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.04.02 – EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR

132 - 3.1.90.11.00-12.365.0014.2.022 R\$ 20.000,00

02.05.00 – SECRETARIA MUNIC DE ESP-CULT-LAZER E TURISMO

02.05.01 – EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO

175 - 3.3.90.39.00-27.812.0019.2.026 R\$ 10.000,00

02.05.02 – CULTURA

182 - 3.3.90.39.00-13.392.0020.2.027 R\$ 10.000,00

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

191 - 3.3.90.39.00-10.301.0021.2.028 R\$ 20.000,00

02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR SOCIAL

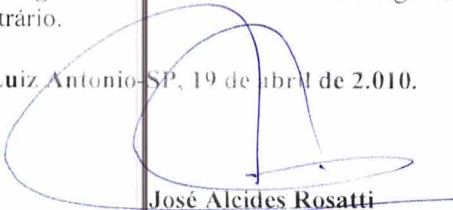
02.08.01 – AÇÃO SOCIAL

214 - 3.3.90.39.00-08.244.0004.2.033 R\$ 10.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO R\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Luiz Antonio-SP, 19 de abril de 2.010.


José Alcides Rosatti
Prefeito Municipal